



LEI ORDINÁRIA Nº 691

de 01 de junho de 1981

Atualiza o item III da Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*O item III da Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da
Câmara de Vereadores, anexa á Lei 668, de 21/02/80, passe a vigorar
com o seguinte valor:*

Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal:

I.

II.

Art. III.

*Servente - Salário-Família passara a vigorar de acordo com a Lei nº
4.266, de 03/10/66, Art. 12, da Consolidação das Leis de Trabalho, em 5%
(cinco por cento) do salário mínimo vigente na região.*

Art. 2º..

*As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das
dotações orçamentárias específicas de Pessoal, suplementadas se
necessário.*

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos são a partir de 1º de maio de 1981.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de junho de 1981

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 691/1981 - 01 de junho de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em